LEI Nº 5.283, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triangulo Mineiro Projeto Esperança	31.738.284/0001-41	R$ 95.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triangulo Mineiro Projeto Esperança, serão divididos em 05 parcelas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com inicio de pagamento em Agosto 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub- Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 091 – Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.0.241 – Manutenção das Atividades do Esporte e do Lazer
Elemento da Despesa: 3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 458

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.
Valor- R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 06 de agosto de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.